



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.040/93., em 16 de setembro de 1993 .

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AO
ESPORTE CLUBE DE PATOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA'
e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira ao Esporte Clube de Patos, no valor de Cr\$ 15.000,00(Quinze Mil Cruzeiros Reais), para cobertura de débitos da citada agremiação.

Art. 2º - Fica, ainda o Poder Executivo Municipal de Patos, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, na ordem de Cr\$ 15.000,00(Quinze Mil Cruzeiros Reais), para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 16 de setembro de 1993.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =